



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 004/2013  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

### **1- DO OBJETO**

**O objeto da presente licitação é contratar prestador de serviços de manutenção de rede e computadores com cobertura para equipamentos, reinstalação e configuração de softwares para esta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.**

### **2- DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

Dia 30/07/2013, às 10:00 horas, na Comissão de Licitações, situada à Rua Leoni Ramos, nº 14, CEP 27660-00, telefone (24) 2458-6402, onde serão recebidas as propostas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que venha a impedir a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Licitações.

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do programa de trabalho nº 13.01.01.122.0001.2.092- Manutenção e Operacionalização da Câmara — 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e está estimado e limitado ao valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

### **4- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições contidas neste Convite;

O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da licitação, qualquer firma interessada que, até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de apresentação das propostas, retirem o Convite na Secretaria da Câmara.

## **6- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “A”**

Para participar da presente licitação a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

Contrato Social e suas alterações;

### **6.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação e ter validade para o período da mesma;

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas;

A não observância quanto às exigências de que trata os itens relativos a habilitação (documentação) e Habilitação jurídica, concorrerá para a inabilitação da licitante, com devolução de seu envelope “Proposta Comercial” devidamente lacrado;

A(s) empresa (s) fica(m) obrigada (s) a comunicar à Câmara Municipal de Rio das Flores qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado no qual conste externamente, além da palavra “Documentação” “razão social do licitante” e o “número deste Convite”.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **6.2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:**

A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório;

No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento de procuração, na forma da lei, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal;

Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual;

Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Tabelião de Notas;

O representante legal deverá ser munido de documento de identificação;

Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

## **7- PROPOSTA: - ENVELOPE “B”**

Serão requisitos da proposta:

Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel com a identificação da firma, contendo (C.N.P.J.), Inscrição Estadual e assinatura do responsável, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais;

Conter condição de pagamento em conformidade com este Convite;

Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da realização desta licitação;

Conter nome da instituição bancária, agência e número da conta do proponente;

Ser assinada por pessoa autorizada sobre carimbo com todas as folhas e anexos rubricados;

Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax;



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

Não aceitamos preços cotados com 03 (três) casas decimais, exceto quando o produto for exato, sem aproximação.

O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Convite, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra “PROPOSTA”, “Razão Social do Licitante” e “Número deste Convite”.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

No julgamento desta licitação, a Comissão de Licitações levará em consideração as propostas que apresentar menor preço, desde que atendidas as condições previstas neste Convite;

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, far-se-á obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no item 2 deste Convite;

Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

#### **Serão desclassificadas:**

As propostas com preço excessivo ou manifestamente inexequível;

As propostas que não atendam as exigências deste Convite;

OBS: A abertura dos envelopes propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

### **9- DOS RECURSOS:**

Os recursos às decisões da Comissão de Licitações serão dirigidos ao Sr Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flores, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, no caso da Comissão de Licitações não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a Comissão de Licitações observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Ser datilografado ou editado e devidamente fundamentado;

Ser assinado pelo representante legal do licitante;

O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### **10- DA VIGÊNCIA**

Da data da assinatura do futuro Contrato que será celebrado, o qual sua Minuta é parte integrante deste Edital (anexo II), até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamentos antecipados, nem propostas com previsão de reajustes que incluam inflação futura de preços;

O empenho será estimativo e os pagamentos serão realizados, mensalmente, através de processo oriundo do Setor de Contabilidade, após apresentação de relatório dos serviços realizados naquele período;

Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência;

Qualquer irregularidade na Nota Fiscal em desacordo com a nota de Empenho adiará o pagamento até a correção da mesma.

Os preços propostos serão fixados e irremovíveis durante a vigência do contrato, devendo, entretanto, **SOFRER VARIAÇÕES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS PERTINENTES, INSTITUIDAS PELO GOVERNO FEDERAL;**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **12- DAS PENALIDADES:**

A firma vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente estabelecido. A não observância importará na aplicação, por parte do Legislativo, de multa e sanções previstas abaixo:

Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeita a multa de até 20%(vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A critério da Câmara Municipal de Rio das Flores a data desta licitação poderá ser adiada. A Câmara Municipal de Rio das Flores, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

È facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos. É facultado, ainda, à Comissão de Licitações, em casos especiais, realizar o julgamento em separado;

Será desclassificada a proposta em desacordo com as instruções deste Convite;

As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota (s) de Empenho, documento (s) que substituirá (ao) o contrato formal, nos termos, do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte da referida(s) Nota(s) de Empenho todas a condições desse instrumento convocatório, independentemente de transcrição;

Considerar-se-á implicitamente concordantes com os termos da Ata os que não a assinarem, não se tomando em consideração as declarações proferidas posteriormente em relação à mesma;

Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

Esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação deverão ser solicitados à Comissão de Licitações, localizada Rua Leoni Ramos – nº 14 – RJ, CEP nº 27660-00, telefone (24) 2458-6402.

A Câmara não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Convite ou entendimentos equivocados;

A participação de qualquer firma nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis.

### **14- DOS ANEXOS:**

São partes integrantes do presente convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações

ANEXO II – Minuta do termo de Contrato.

Rio das Flores, 12 de julho de 2013.

**Antônio Carlos de Amorim Junior**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**ANEXO I – Especificações**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL</b>
01	Serviço de Manutenção da Rede, compreendendo: reinstalação/reconfiguração de Estação de Trabalho; configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor; reparos nos conectores e cabos de rede; troca de Equipamentos da rede (placas de rede, Hub, Switch, conectores); mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos.		
02	Serviço de Manutenção de Computadores, compreendendo: substituição de placas defeituosas; formatação de HD quando necessário; reinstalação de sistema Operacional; remoção de Vírus; instalação de anti-vírus; correção de erros no sistema Operacional.	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
03	Disponibilidade para execução dos serviços acima descritos compreendidos no horário comercial entre às 08:00h e 12:00h e entre 14:00h e 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer horário fora do descrito deverá ser previamente combinado. A execução dos serviços se dará mediante abertura do chamado, de acordo com a demanda existente.		

**Antônio Carlos de Amorim Junior**  
**Presidente da Comissão de Licitação**